

SERVIÇOS ANCILARES

Brasília - DF
10 de Maio de 2006

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ANCILARES



- Constituem requisitos técnicos essenciais para que o sistema opere com qualidade e segurança
- O ONS tem a prerrogativa de solicitar a prestação de tais serviços a determinados geradores, ou mesmo para todos
- A prestação desses serviços ocorre independentemente do funcionamento do mercado de energia elétrica, e do seu processo natural de formação de preço
- A separação do ambiente comercial, onde se negocia energia elétrica, do ambiente da prestação dos serviços ancilares é um requisito indispensável ao bom funcionamento do sistema, permitindo ao ONS a operação mandatória e centralizada, não atenta a questões comerciais

SERVIÇOS ANCILARES



- Os Serviços Ancilares podem ser prestados pelas Geradoras e pelas Transmissoras
- Os realizados pela Transmissoras são totalmente remuneradas segundo regras próprias
- Os prestados pela Geradoras não são totalmente remunerados, embora :
 - exerçam a mesma função dos realizados pelas transmissoras;
 - supram falta ou adiamento de investimentos na Transmissão e na Distribuição;
 - sejam utilizados na manutenção da confiabilidade do sistema

RESOLUÇÃO ANEEL Nº 265/2003



- Em quase sua totalidade, a Resolução reconhece e remunera, como serviços ancilares, a recuperação de custos variáveis. Apenas os novos geradores recuperam custos fixos.
- O suporte de reativos é remunerado apenas quando o gerador funciona como síncrono. Além disso o princípio de isonomia não é atendido.

Dentre os Serviços Ancilares reconhecidos pela Resolução, a ABRAGE entende que também **devem ser remunerados os seguintes casos:**

1. Integralização da energia reativa na modalidade de operação compensador síncrono

Motivo : maior aderência aos serviços prestados

Justificativa : Atualmente a medição para pagamento da prestação de serviços ancilares, adota a integralização na hora.

Propõe-se então, que o faturamento, deixe de ser contabilizado a cada 60 (sessenta minutos) e passe a ser contabilizado a cada 5 (cinco) minutos, possibilitando desta forma o faturamento proporcional da operação como síncrono dentro do intervalo da hora.

2. Reserva de prontidão para usinas térmicas

Motivo : conservação, manutenção e consumo mínimo de combustível

Justificativa : Existem situações nas quais o agente não é ressarcido dos custos decorrentes da preparação da usina para a entrada em uma operação que posteriormente não ocorre.

Exemplo : Situação em que o despacho programado é cancelado ou postergado em tempo real.

3. Capacidade de partida autônoma (Black Start)

Motivo : custos variáveis de manutenção, combustível e testes de certificação

Justificativa : Este serviço é de importância fundamental para o rápido restabelecimento do SIN em caso de contingências severas. Como é um serviço que não é utilizado com frequência, periodicamente o ONS realiza testes de performance. Por questão de segurança estes testes, bem como os periódicos (manutenções e testes), são realizados em horários de carga leve (madrugadas e fins de semana). As empresas incorrem em custos para a realização dos mesmos, como horas-extras, diárias, transporte, combustíveis, filtros, materiais de serviço, eventual substituição de peças, etc...

4. Disponibilização de unidades geradoras para o CAG e garantia de Reservas Operativas

Motivo : desgaste das máquinas, redução de geração, operação fora do ponto de máximo rendimento e falta de isonomia entre geradores

Justificativa : Apenas algumas usinas do SIN estão sob controle do CAG. Nestas usinas o desgaste é muito mais acentuado, resultando em diminuição da vida útil do gerador, aumento nas manutenções e operação fora do ponto de máximo rendimento. Além disso, para possibilitar a correta atuação do CAG é necessário alocar reservas operativas, que por sua vez, impedem a maximização da geração da usina.

5. Fornecimento de energia reativa simultaneamente com energia ativa

Motivo : prestação de serviços ao SIN e isonomia de tratamento com a transmissão

Justificativa : Esta operação é necessária ao SIN pelas usinas conectadas à rede básica e as demais instalações do SIN, para suprir - em grande parte - falta de correção de fator de potência pelas distribuidoras, bem como falta de investimentos nas transmissoras.

O fornecimento de energia reativa em qualquer condição, é o mesmo realizado pelas transmissoras, com a vantagem de poder ser realizado de forma contínua, sem degraus, evitando investimentos na transmissão.

Além dos Serviços Ancilares reconhecidos pela Resolução, a ABRAGE entende que **devem ser previstos e remunerados os seguintes casos :**

1. Participação em SEP's – Sistemas Especiais de Proteção (ECE e ECS)

Motivo : envolve custos variáveis e fixos, referentes à instalação, operação, manutenção e cobertura de riscos dos equipamentos associados a esse serviço

Justificativa : Devido a carência de investimentos localizados na transmissão e com o objetivo de possibilitar uma maior utilização, aumentar a confiabilidade e melhorar a segurança do sistema, os agentes geradores são obrigados a aceitar uma pré-restrição de geração, mesmo arcando com o pagamento dos encargos de transmissão pela potência máxima declarada, ou alternativamente arcar por sua conta e risco com investimentos em implantação, operação e manutenção de sistemas especiais.

Apesar da regulação prever um custo de serviço de operação, os agentes de geração estão descobertos em relação à remuneração dos custos.

2. Reforços e melhorias de equipamentos dos geradores por razões sistêmicas

Motivo : investimentos em equipamentos nas instalações de geradores

Justificativa : Toda e qualquer ampliação, reforço ou melhorias nas instalações de transmissão são remuneradas através de aumento de receita para esta. Muitas vezes estas ampliações implicam em adequações nas instalações pertencentes às geradoras. Estas adaptações não estão sendo remuneradas. Estes custos devem ser ressarcidos (atendimento ao Art. 5º da Resolução 158/2005).

Exemplo: Superação de corrente de curto circuito de disjuntores de unidades geradoras

3. Participação na manutenção da inércia do SIN e reserva girante

Motivo : desgaste das máquinas e operação em faixas de baixo rendimento devido operação com baixa carga, a vazio ou fora da faixa operativa.

Justificativa : Para a manutenção da inércia do SIN, exige-se o despacho de um número mínimo de unidades geradoras, muitas vezes operando com baixa carga ou até mesmo a vazio, fora da faixa operativa da máquina, quando exigido pelo ONS, resultando em desgastes adicionais dos equipamentos e operação em faixas de baixo rendimento.

Para manter a reserva girante exigida é necessário a partida e parada de unidades geradoras.

PROPOSTA DA ABRAGE



Além da avaliação dos pleitos solicitados, a ABRAGE se prontifica a contribuir com a ANEEL para definir para cada caso a metodologia e a forma de remuneração.

FIM